



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE AGOSTO DE 2020

AZUL S.A.

08 de julho de 2020.

ÍNDICE

1.	Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	3
2.	Orientações para Participação na AGE	6
3.	Proposta da Administração	8
4.	Esclarecimentos	10

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Prezado Acionista,

Em linha com as práticas de governança corporativa adotadas pela Azul S.A. (“Companhia” ou “Azul”), baseadas nos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, convidamos os senhores para participarem da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), que será realizada no dia 10 de agosto de 2020 às 10 horas, em nossa sede social, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n° 939, Edifício Jatobá, 8° andar, Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

A AGE convocada, nesta data, para o próximo dia 10 de agosto de 2020 tem como ordem do dia a deliberação sobre as seguintes matérias:

(A) A celebração do 1º Aditivo aos Termos e Condições anexos ao Contrato de Subscrição celebrado em 14 de março de 2016 entre a TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A. (“TAP”), na qualidade de emissora, a Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e a Companhia, na qualidade de titular, dos *bonds* da Série A emitidos pela TAP, no valor nominal de EUR 90.000.000,00 (noventa milhões de euros), de titularidade da Companhia (“Bonds”) para eliminação do “*Conversion Right*” inerente aos *Bonds*, constante do ponto 8 dos respectivos termos e condições (*Conversion of Bonds*), bem como de todas as disposições estritamente necessárias para refletir ao longo dos termos e condições dos *Bonds* a circunstância de o “*Conversion Right*” ter sido eliminado (“1º Aditivo”)

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 4 de fevereiro de 2016 foi aprovada a aquisição pela Companhia dos *Bonds*, bem como a celebração de todo e qualquer documento necessário à operação. Nesse contexto, em 14 de março de 2016 foi celebrado o Contrato de Subscrição dos *Bonds* entre a TAP, a Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e a Companhia, estabelecendo seus Termos e Condições (“Contrato” e “Termos e Condições”).

Dentre os direitos garantidos à Companhia na qualidade de titular dos *Bonds* por meio dos Termos e Condições, está o direito de, a qualquer momento durante o período de conversão estabelecido, converter seus *Bonds* em novas ações da TAP.

Nesse contexto, tendo em vista a delicada situação global das companhias aéreas resultante dos efeitos da pandemia da COVID-19 que reduziu drasticamente a operação e por consequência geração de receita das companhias aéreas, o Governo de Portugal está negociando com a Comissão Europeia um auxílio de emergência à TAP no valor de EUR 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de Euros), para financiamento e reestruturação da TAP, de modo a viabilizar continuidade das atividades da TAP. Como parte de referida injeção de capital, o Governo Português propôs um acordo com a Companhia (“Acordo”), que prevê as seguintes condições: (i) a eliminação do direito de conversão dos *Bonds* em participação acionária na TAP; e (ii) a alienação da participação acionária

indiretamente detida pela Companhia na TAP, por meio da Global AzulAir Projects, SGPS, S.A. (“Global AzulAir”), para a Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., a qual será tratada no item (b) a seguir.

Para formalização das tratativas do Acordo, será necessário celebrar o 1º Aditivo aos Termos e Condições dos *Bonds*. Considerando, no entanto, (i) que o Acionista Controlador e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, David Neeleman, indiretamente detém uma participação societária na TAP, cuja venda também está sendo negociada para a Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., em condições comutativas e de mercado, portanto, mediante as mesmas condições de negociação das ações detidas indiretamente pela Companhia; (ii) a celebração do 1º Aditivo contemplará renúncia a direito da Companhia (o que afeta, por consequência, todos os seus acionistas), a administração entendeu que a aprovação da formalização do Acordo depende de aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral, nos termos do art. 11, (r) do Estatuto Social da Companhia, sendo garantido o direito de voto inclusive aos detentores de ações preferenciais (art. 5º, Parágrafo Novo, II do Estatuto Social); e (iii) que em razão de sua participação na societária na TAP, e tendo em vista artigo 156 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia aprovada em 5 de novembro de 2019, o Acionista Controlador e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, David Neeleman, ficará impedido de votar sobre esta matéria.

A Administração destaca que todas as demais condições contratuais dos *Bonds* serão mantidas, incluindo o status de credor sênior da Companhia, taxa de juros anual de 7,5% e o direito à constituição das garantias previstas nos respectivos termos e condições do Contrato, como o programa de fidelidade da TAP. O valor principal mais os juros acumulados do título é de aproximadamente R\$ 729.000.000,00 (setecentos e vinte e nove milhões de reais) na data atual.

A Administração entende que a o apoio financeiro que o Governo Português pretende prestar à TAP é indispensável para promover a retomada da operação e continuidade das atividades daquela empresa, da qual a Companhia permanece sendo credora, na qualidade de detentora dos *Bonds*. Desta maneira, a Administração tem a opinião de que a assinatura do Acordo acarretará na melhora do perfil de crédito da TAP, aumentando a capacidade de pagamento dos Bonds em seu vencimento, sendo portanto a melhor maneira de preservar seu interesse econômico. Conforme aqui já descritas, as principais condições do acordo, bem como a tabela com indicação das ações detidas pela Companhia indiretamente na TAP, encontram-se também ilustradas no Anexo I.

O Comitê de Governança já se manifestou favoravelmente acerca da aprovação, considerando que o auxílio de emergência à TAP no valor de EUR 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de Euros), para financiamento e reestruturação da TAP, permitirá a continuidade das atividades da TAP, trazendo, por consequência, benefícios à Companhia, na qualidade de credora da TAP.

(B) A alienação da participação indireta detida pela Companhia na TAP.

Diante do Acordo a ser firmado, e no contexto do auxílio de emergência acima referido, a Administração da Companhia entendeu que a participação acionária indiretamente detida na TAP por meio da Global AzulAir deve ser alienada como forma de obter liquidez imediata nesta parcela de seu investimento, dado o interesse do Governo Português em aumentar sua participação acionária no capital da TAP.

O Comitê de Governança e o Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente à alienação, que será realizada em condições comutativas e de mercado, tendo como contraprestação financeira o montante total de EUR10,56 milhões (dez milhões, quinhentos e sessenta mil Euros), sendo que o valor por ação da Global AzulAir a ser recebido pela Companhia será equivalente ao valor por ação da GlobalAzulAir a ser recebido pelo Acionista Controlador e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, David Neeleman, pela alienação de sua respectiva participação indireta detida na TAP.

A Administração entende que a matéria faz parte do rol das matérias a serem deliberadas por acionistas detentores de ações preferenciais, conforme o disposto no artigo 5º, Parágrafo Nono, item (ii), do Estatuto Social da Companhia, sendo que a aprovação desta matéria deverá ser precedida de deliberação pelos acionistas detentores de ações preferenciais, conforme artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, visto que faz parte do rol das Matérias Especiais elencadas no artigo 5º, Parágrafo Décimo, do Estatuto Social da Companhia.

Na expectativa de que este documento contribua para que os acionistas da Companhia possam exercer seus direitos de forma plena, reiteramos a relevância de sua participação na AGE e contamos com sua presença.

Ainda, os Acionistas da Azul poderão dirimir eventuais dúvidas por meio de contato direto com a Equipe de Relações com Investidores, por meio de mensagem eletrônica (invest@voeazul.com.br) ou pelo telefone (+55 11 4831-2880), a qual, desde já, encontra-se à disposição de V.Sas. para atendê-los prontamente em todas as suas necessidades.

Cordialmente,

David Gary Neeleman
Presidente do Conselho de Administração

2. Orientações para Participação na AGE

Poderão participar da AGE os acionistas titulares das ações de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária das ações – Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), conforme disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

2.1. Acionista Presente

O acionista que desejar participar da AGE deverá se apresentar alguns minutos antes do horário indicado no Edital de Convocação portando comprovante atualizado da titularidade das ações, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo Bradesco e/ou por instituição de custódia, bem como os seguintes documentos:

(i) pessoa física: documento de identificação com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas);

(ii) pessoa jurídica: documento de identificação com foto do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ata de eleição de diretoria ou da administração e procuração, conforme o caso);

(iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com a documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica.

2.2. Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder comparecer à AGE poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Azul, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos. Para os acionistas pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2013 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o mandatário cumprir qualquer dos requisitos elencados nos itens (i) a (iii) acima.

O acionista representado por procuração deverá seguir o seguinte procedimento:

Prazo de Entrega dos Documentos de Representação	Até às 10h do dia 06 de agosto de 2020, ou seja, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da hora marcada para a realização da Assembleia, conforme consta do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.
Documentos de Representação	(i) instrumento de mandato com observância dos requisitos previamente mencionados, conforme aplicável (procuração); (ii) Estatuto Social ou Contrato Social e ata de eleição de diretores ou administradores, caso o acionista seja uma pessoa jurídica; (iii) e documento de identificação com foto do(a) procurador(a) ou representante legal.
Local de Entrega da Documentação de Representação	Sede social da Azul, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Edifício Jatobá, 8º andar, Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

A solicitação de entrega prévia da procuração pelos acionistas que pretendem fazer-se representar por procurador legalmente constituído tem por objetivo facilitar os trabalhos de preparação da AGE, não representando qualquer óbice à sua participação.

As procurações outorgadas no Brasil deverão ter firma reconhecida em cartório e aquelas outorgadas no exterior deverão ser notariadas por Tabelião Público devidamente habilitado para este fim, bem como consularizadas em consulado brasileiro ou apostiladas, conforme aplicável nos termos da legislação vigente, traduzidas para o Português por tradutor juramentado e registradas no cartório de registro de títulos e documentos. O Estatuto Social da Companhia não prevê a possibilidade de procurações outorgadas por meio eletrônico.

2.3. Boletim de Voto a Distância

A Companhia informa que não adotou o boletim de voto a distância de que trata a Instrução CVM nº 561, de 07 de abril de 2015, para esta AGE, tendo em vista sua facultatividade, conforme artigo 21-A, §2º da Instrução CVM nº 481/09.

3. Proposta da Administração

Prezados Senhores,

Diante da convocação, nesta data, da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 10 de agosto de 2020 (“AGE”), a Administração da Azul S.A. (“Azul” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus Acionistas a Proposta da Administração (“Proposta”) com todos os documentos e informações necessários à avaliação e deliberação pelos Acionistas da matéria da ordem do dia da AGE, conforme a seguir expostas.

Matéria da Ordem do Dia:

(A) A celebração do 1º Aditivo aos Termos e Condições anexos ao Contrato de Subscrição celebrado em 14 de março de 2016 entre a TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A. (“TAP”), na qualidade de emissora, a Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e a Companhia, na qualidade de titular, dos *bonds* da Série A emitidos pela TAP, no valor nominal de EUR 90.000.000,00 (noventa milhões de euros), de titularidade da Companhia (“Bonds”) para eliminação do “*Conversion Right*” inerente aos *Bonds*, constante do ponto 8 dos respetivos termos e condições (*Conversion of Bonds*), bem como de todas as disposições estritamente necessárias para refletir ao longo dos termos e condições dos *Bonds* a circunstância de o “*Conversion Right*” ter sido eliminado (“1º Aditivo”)

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 4 de fevereiro de 2016 foi aprovada a aquisição pela Companhia dos *Bonds*, bem como a celebração de todo e qualquer documento necessário à operação. Nesse contexto, em 14 de março de 2016 foi celebrado o Contrato de Subscrição dos *Bonds* entre a TAP, a Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e a Companhia, estabelecendo seus Termos e Condições (“Contrato” e “Termos e Condições”).

Dentre os direitos garantidos à Companhia na qualidade de titular dos *Bonds* por meio dos Termos e Condições, está o direito de, a qualquer momento durante o período de conversão estabelecido, converter seus *Bonds* em novas ações da TAP.

Nesse contexto, tendo em vista a delicada situação global das companhias aéreas resultante dos efeitos da pandemia da COVID-19 que reduziu drasticamente a operação e por consequência geração de receita das companhias aéreas, o Governo de Portugal está negociando com a Comissão Europeia um auxílio de emergência à TAP no valor de EUR 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de Euros), para financiamento e reestruturação da TAP, de modo a viabilizar continuidade das atividades da TAP. Como parte de referida injeção de capital, o Governo Português propôs um acordo com a Companhia (“Acordo”), que prevê as seguintes condições: (i) a eliminação do direito de conversão dos *Bonds* em participação acionária na TAP; e (ii) a alienação da participação acionária indiretamente detida pela Companhia na TAP, por meio da Global AzulAir Projects, SGPS, S.A.

("Global AzulAir"), para a Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., a qual será tratada no item (b) a seguir.

Para formalização das tratativas do Acordo, será necessário celebrar o 1º Aditivo aos Termos e Condições dos *Bonds*. Considerando, no entanto, (i) que o Acionista Controlador e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, David Neeleman, indiretamente detém uma participação societária na TAP, cuja venda também está sendo negociada para a Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., em condições comutativas e de mercado, portanto, mediante as mesmas condições de negociação das ações detidas indiretamente pela Companhia; (ii) a celebração do 1º Aditivo contemplará renúncia a direito da Companhia (o que afeta, por consequência, todos os seus acionistas), a administração entendeu que a aprovação da formalização do Acordo depende de aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral, nos termos do art. 11, (r) do Estatuto Social da Companhia, sendo garantido o direito de voto inclusive aos detentores de ações preferenciais (art. 5º, Parágrafo Novo, II do Estatuto Social) e (iii) que em razão de sua participação na societária na TAP, e tendo em vista artigo 156 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia aprovada em 5 de novembro de 2019, o Acionista Controlador e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, David Neeleman, ficará impedido de votar sobre esta matéria.

A Administração destaca que todas as demais condições contratuais dos *Bonds* serão mantidas, incluindo o status de credor sênior da Companhia, taxa de juros anual de 7,5% e o direito à constituição das garantias previstas nos respectivos termos e condições do Contrato, como o programa de fidelidade da TAP. O valor principal mais os juros acumulados do título é de aproximadamente R\$ 729.000.000,00 (setecentos e vinte nove milhões de reais) na data atual.

A Administração entende que a o apoio financeiro que o Governo Português pretende prestar à TAP é necessário para promover a retomada da operação e continuidade das atividades daquela empresa, da qual a Companhia permanece sendo credora, na qualidade de detentora dos *Bonds*. Desta maneira, a Administração tem a opinião de que a assinatura do Acordo acarretará na melhora do perfil de crédito da TAP, aumentando a chance de pagamento dos Bonds em seu vencimento, sendo portanto a melhor maneira de preservar seu interesse econômico. Conforme aqui já descritas, as principais condições do acordo, bem como a tabela com indicação das ações detidas pela Companhia indiretamente na TAP, encontram-se também ilustradas no Anexo I

O Comitê de Governança já se manifestou favoravelmente acerca da aprovação, considerando que o auxílio de emergência à TAP no valor de EUR 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de Euros), para financiamento e reestruturação da TAP, permitirá a continuidade das atividades da TAP, trazendo, por consequência, benefícios à Companhia, na qualidade de credora da TAP.

(B) A alienação da participação indireta detida pela Companhia na TAP.

Diante do Acordo a ser firmado, e no contexto do auxílio de emergência acima referido, a Administração da Companhia entendeu que a participação acionária indiretamente detida na TAP por meio da Global AzulAir deve ser alienada como forma de obter liquidez imediata nesta parcela de seu investimento, dado o interesse do Governo Português em aumentar sua participação acionária no capital da TAP.

O Comitê de Governança e o Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente à alienação, que será realizada em condições comutativas e de mercado, tendo como contraprestação financeira o montante total de EUR10,56 milhões (dez milhões, quinhentos e sessenta mil Euros), sendo que o valor por ação da Global AzulAir a ser recebido pela Companhia será equivalente ao valor por ação da GlobalAzulAir a ser recebido pelo Acionista Controlador e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, David Neeleman, pela alienação de sua respectiva participação indireta detida na TAP.

4. Esclarecimentos

Além das informações constantes nesta Proposta da Administração, os Acionistas da Azul poderão ter acesso aos demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, conforme previsto no Artigo 6º da Instrução CVM 481, a partir desta data, na sede da Companhia, no seu website de relações com investidores (ri.voeazul.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br) e da *U.S. Securities and Exchange Commission – SEC* (www.sec.gov).

A matéria constante da Ordem do Dia faz parte do rol das matérias a serem deliberadas por acionistas detentores de ações preferenciais, conforme o disposto no artigo 5º, Parágrafo Nono, item (ii), do Estatuto Social da Companhia, sendo que a aprovação desta matéria deverá ser precedida de deliberação pelos acionistas detentores de ações preferenciais, conforme artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, visto que faz parte do rol das Matérias Especiais elencadas no artigo 5º, Parágrafo Décimo, do Estatuto Social da Companhia.

Na expectativa de que este documento contribua para que os acionistas da Companhia possam exercer seus direitos de forma plena, reiteramos a relevância de sua participação na AGE e contamos com sua presença.

Ainda, os Acionistas da Azul poderão dirimir eventuais dúvidas por meio de contato direto com a Equipe de Relações com Investidores, por meio de mensagem eletrônica (invest@voeazul.com.br) ou pelo telefone (+55 11 4831-2880), a qual, desde já, encontra-se à disposição de V.Sas. para atendê-los prontamente em todas as suas necessidades.

Cordialmente,

David Gary Neeleman
Presidente do Conselho de Administração

Assembleia Geral Extraordinária

10 de Agosto de 2020

VENDA DE PARTICIPAÇÃO NA TAP E ALTERAÇÃO DO DIREITO DE CONVERSÃO

- Devido à crise causada pela pandemia de COVID-19, o Governo de Portugal negociou com a Comissão Europeia uma ajuda de €1,2 bilhão para a TAP SGPS (“TAP”)
 - Ajuda condicional à venda da participação acionária na Atlantic Gateway detida indiretamente por David Neeleman e Azul por €55 milhões
 - Azul receberá pagamento pro-rata de €10,6 milhões (~R\$65 milhões) por sua participação indireta na TAP
 - Ajuda também está condicionada à eliminação do direito de conversão dos bônus seniores, uma vez que os mesmos não seriam diluídos pelo aporte financeiro do Governo
- Demais condições contratuais serão mantidas, inclusive:
 - Status de credor sênior
 - Taxa de juros anual de 7,5%
 - Programa de Fidelidade da TAP como garantia
- Proposta aprovada pelo Conselho da Administração da Azul, tendo em vista o cenário atual
 - A Azul preservará seus direitos de credor sênior na TAP, que terá melhores perspectivas de se manter financeiramente sustentável e ter capacidade financeira de pagar os Bonds na data de vencimento
 - Aumento de liquidez considerável
 - Sem impactos nos acordos comerciais, inclusive no acordo de joint venture assinado no início do ano
 - Com a saída de David Neeleman da TAP, esta deixará de ser considerada uma parte relacionada

IMPACTO CONTÁBIL ESTIMADO

- Participação acionária:
 - Marcada a mercado a R\$113 milhões em 31 de março de 2020
 - Valor de venda aproximado de R\$65 milhões
 - Redução de ~R\$48 milhões
 - Considerado positivo no cenário de crise resultante do Covid-19
- Bônus conversível:
 - Bônus incluindo opção de conversão, marcado a mercado a R\$824 milhões em 31 de março de 2020
 - Valor do principal mais juros de R\$670 milhões em 31 de março de 2020
 - Estimativa do valor do principal mais juros de R\$729 milhões em 30 de junho de 2020
 - Redução de R\$95 milhões comparado com o bônus conversível; aumento de R\$59 milhões considerando apenas valor do principal mais juros

VENDA DE PARTICIPAÇÃO NA TAP

- Acionista controlador e Azul S.A negociaram a venda de suas participações indiretas na TAP por €55 milhões para o Governo Português conforme abaixo:

	Participação Econômica Atlantic Gateway*	Pro-Rata %	Pagamento (Euros, milhões)
David Neeleman	68,1%	80,8%	44,4
Azul S.A.	16,2%	19,2%	10,6
Total	84,2%	100%	55,0

*Atlantic Gateway é acionista da TAP. David Neeleman e Azul S.A investem indiretamente na Atlantic Gateway através da Global Azulair.